



TERMO DE REFERÊNCIA 0014/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto refeitório com mesas e bancos para refeitório escolar.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo	Valor Total
1	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL JUVENIL, COMPOSTO POR: 1 MESA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDA EM FÓRMICA LISA BRILHANTE BRANCA 0,8MM. MEDIDAS: 2000MM X 800MM X 680MM. ESTRUTURA EM TUBO 20MM X 40MM. 2 BANCOS EMPILHÁVEIS EM MDF DE 15MM REVESTIDOS EM FÓRMICA LISA BRILHANTE BRANCA DE 0,8MM. MEDIDAS: 2000MM X 300MM X 380MM. ESTRUTURA EM TUBO 20MM X 40MM.	07 conjuntos	R\$ 1.997,00	R\$ 13.979,00

Apresenta-se um valor estimado em R\$ 13.979,00 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais) para contratação de empresa para fornecimento dos itens.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação, do tipo menor preço por item.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação.

Secretaria de Educação

Funcional Programática.	Conta
05.001.12.361.0004.1013	Conta: 29 – 1.500.1001.1001

5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação terá o prazo até a entrega dos itens descritos.

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura, justifica a presente aquisição de conjuntos refeitorio com mesas e bancos para equipar o refeitorio do Ensino Integral conforme descrito no item 2, sendo possível a partir desta contratação, garantir a efetivação do fornecimento dos produtos de qualidade, ressaltando que investir na infraestrutura do refeitorio escolar não apenas beneficia diretamente os estudantes, mas também toda a comunidade educativa. Um ambiente acolhedor contribui para uma experiência positiva no ambiente escolar como um todo, promovendo bem-estar físico e emocional.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação das quantidades de móveis a serem entregues se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Os produtos deverão ocorrer de forma que atenda a necessidade da Secretaria.

7.3 Condições de recebimento: Os produtos devem ser entregues atendendo a qualidade e dentro dos padrões exigidos.



8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo será de até 05 dias após recebimento de empenho.

8.2 Local: Será indicado na AF, os itens a serem entregues, atendendo a necessidade da secretaria.

9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir os móveis com a qualidade exigida para fornecimento, bem como atender as exigências mínimas, conforme a necessidade do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;



- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- j) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
 - **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar



expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os móveis, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nas condições e preços pactuados;



13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte material fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura :

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N°014/2024/SI, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com esta aquisição de conjunto refeitório com mesas e bancos, conseguiremos equipar o refeitório da escola de tempo integral, atendendo a demanda da secretaria.

A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os móveis, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e secretaria indicada, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 DE ABRIL DE 2024.

Neli Aparecida Gal Pereira
Secretária de Educação

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Janice Fattio Seidel
Assessora em Educação
CPF: 000.172.939-01